

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AOS VEÍCULOS LEVES E PESADO E AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.

I - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e suprir à necessidade da prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, nos termos a seguir expostos.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Ana Célia da Silva Gomes; Secretária – Portaria nº 003/2021

III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).

- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências)
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024**, (EMENTA: Regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física e dá outras providências.

1.0- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1 - CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a realizar a manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, isto posto, a instauração do presente processo se faz necessário para a realização de contratação de empresa especializada do ramos pertinente para prestação de serviços de borracharia para os veículos leves e pesado e máquinas agrícolas e rodoviária visando à manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

1.2 - Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.

1.3 - Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias municipais.

1.4 - Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

1.5 - Desta forma, faz – se, necessário a contratação de prestação de serviços de borracharia, por meio de processo licitatório, por dispensa de contratação direta na forma física, sem disputa, visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de borracharia visando

a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesado e máquinas pesada, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante.

1.6 - Isto posto, a contratação em apreço justifica-se ainda, em razão do contrato encontra - se totalmente vencido, sendo imprescindíveis a contratação dos serviços de borracharia para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

1.7 - Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

1.8 - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, de Dispensa de Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, modo de disputa SEM DISPUTA, com execução de modo PARCELADO;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Constitui o objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para compor Edital de licitação, visando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Com base nos fundamentos da Lei nº14.133/21 e suas atualizações, o presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de empresas do ramo pertinente de prestação de serviços de borracharia para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4 - Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.0 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Santa Cruz.

4.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

4.1 - A contratação deverá se dar através de dispensa, contratação direta, na forma física,

utilizado - se o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado por item.

4.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Santa Cruz;

4.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, contados da data da sua assinatura.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

5.1 A contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3 - Requisitos Obrigacionais da Contratada;

5.3.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa contratação direta, na sua forma física, com critério de julgamento por menor preço, sem disputa, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 - Requisitos da Contratação:

5.4.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, contados da data da sua assinatura.

5.4.2.- A execução dos serviços serão prestado de forma PARCELADA, durante o periodo de 12(doze) meses.

5.4.2.1- Possuir ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;

5.4.3 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

5.4.4- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

5.4.7 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.8 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.9 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.0 - Subcontratação

6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

6.1.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.3 - A empresa contratada deverá proporcionar entrega dos serviços, para atender a demanda da secretaria municipal de demandante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.4 - O contratado deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer materiais de acordo com as normas vigentes, de qualidade e de excelente aceitação no mercado;

6.5 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da prestação dos serviços prestado. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade;

6.6- O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

7.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras

opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020);

7.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2 O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta de preços, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições

7.3 Foram realizado pesquisas de preços em diversos fornecedores, que foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

1) Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

7.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

7.3.2 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, consulta no PNCP, pesquisa no banco de preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3.3 - Foram realizado pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Pesquisa em Banco de Preços na internet;

Solução 2 – Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;

Solução 3- Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Solução 4- Pesquisa de mercado local a fornecedores;

7.4 - Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

- a) A **SOLUÇÃO** - mais viável é a contratação direta, por dispensa de licitação, visando contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de borracharia, ressalta-se que a pretendida contratação direta se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta contratação direta, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.

7.5 - Além disso, fora realizada ampla pesquisa de mercado, a qual além de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, permite ratificar que a pretendida contratação direta, é mais vantajosa para a Administração Pública, ante a economicidade de tempo e custos operacionais.

7.6 – Por todo quanto exposto essas referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços a fornecedores e o **levantamento das quantidades baseada no que consta nos exercícios anteriores**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Vejamos abaixo;

Item	Especificação/Serviços	Und	Quant	PREÇOS R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto simples apenas com remendo vulcanizado a frio, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	25,00	1.500,00
02	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	42,00	2.520,00
03	Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	42,00	2.520,00
04	Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado, pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e máquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	40	42,00	1.680,00
05	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu 275/80 Aro 22.5, utilizado em veículos e máquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	40	82,00	3.280,00
06	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 900/20, utilizado em veículos tipo microônibus e ônibus, caminhão pesado, e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
07	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1000/20, utilizado em veículos pesado e utilitário tipo (microônibus, ônibus, caminhão), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas,	Serviço	50	42,00	2.100,00

	serviços simples.				
08	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1100/22, utilizado em veículos da linha pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
09	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1300x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	152,00	3.800,00
10	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1400x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	152,00	3.800,00
11	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 18.4x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	81,00	2.430,00
12	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 16.9x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	22	151,00	3.322,00
13	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.9x26, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	81,00	2.025,00
14	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
15	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 12.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
16	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 17.5x25, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
17	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu agrícola, da linha pesado em máquinas do tipo (trator, retroescavadeira, motoniveladora, pá enchedeira e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem.	Serviço	18	181,00	3.258,00
18	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha	Serviço	60	30,00	1.800,00

	leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.				
19	Serviços de montagem e desmontagem, troca de pneu 215/75-R 17.5, em veículos da linha leve e utilitário pesado do tipo (Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem;	Serviço	40	42,00	1.680,00
20	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu 215x80 R-22.5, utilizado em veículo e utilitário da linha leve e pesados do tipo ((Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	40	42,00	1.680,00
21	Serviço de conserto de montagem e desmontagem, troca em pneus sem câmara 1216-5, utilizado na linha pesado, serviços simples.	Serviço	25	71,00	1.775,00
22	Serviço de conserto de pneu sem câmara 265/50 R-16, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	40	31,00	1.240,00
23	Serviço de conserto pneu sem câmara 255/75 R-15, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	40	31,00	1.240,00
24	Serviço de conserto de pneu sem câmara 90/90-95, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	60	16,00	960,00
25	Serviços de conserto de pneu sem câmara 110/90-17, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	60	16,00	960,00
26	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e desmontagem em veículos pesado do tipo ônibus e caminhões, e máquinas agrícolas e outros, serviços simples.	Serviço	30	52,00	1.560,00
27	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e sem desmontagem em veículos leves, e utilitário e caminhonetes, serviços simples.	Serviço	20	27,00	540,00
Valor total do levantamento estimativo R\$					59.644,00

7.7 - Foram encontradas três soluções para o atendimento da necessidade descrita:

- **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas não é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame.

- **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame

- **Solução 3:** a solução três não foi levantada por razão da solução de número 1 e 2 atender a necessidade da secretaria municipal de assistência social;

Solução 4: atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referência regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

Solução escolhida: 4. A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 4, por apresentar preços referenciais de preço de mercado e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

7.8 - O valor global da contratação deve ser estimado anualmente, utilizando-se a estimativa preliminar de custo unitário da lista de itens base, efetuada a partir dos parâmetros de pesquisa estabelecidos nos inc. I e II do art. 5º da IN ME 65/2021;

7.9 - A execução dos serviços, devem ser obtidos em pesquisa de preços realizada, a fim de mitigar o risco de resultarem desertos na sessão pública. Mas para averiguação da compatibilidade dos preços com o pesquisa de mercado, em âmbito local ou regional, deve ser realizada pesquisa por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, ou ainda pela Plataforma Fonte de Preços, se acessível.

8.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1 - A solução proposta mais vantajosa é a contratação direta, via dispensa de licitação, na forma física, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.2 - Pretende-se com o processo de contratação direta, dispensa de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo aos serviços públicos, para suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados do patrimônio do município de Santa Cruz.

8.3 - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável por o município não haver uma estrutura própria e nem tampouco mão de obras capacitada para realizar os serviços de borracharia, que seja aquela identificada como “Solução 4” no tópico acima do Levantamento de pesquisa de mercado: “a contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de borracharia, portanto esses serviços deverão ser executado de forma imediata, sob contrato ou instrumento que o substitua”.

8.3.1 - Pretende-se com o processo deste Estudo Técnico Preliminar, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução da proposta é a contratação de empresas pessoas jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, afim de realizar a correção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados do município

de Santa Cruz, e, para dar continuidade aos serviços públicos, para suprir a necessidade da Secretaria Demandante.

8.4 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, contados da data da sua assinatura.

8.5- A execução dos serviços será de forma PARCELADA, durante 12(doze) meses, após a solicitação da Ordem de Serviços;

8.6 - O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço;

8.7 - A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

9.0 - PRAZO DE ENTREGA e DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

9.1.1 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura do Município de Santa Cruz (PMSC), e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

9.1.2 - Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela Seção e Controle de Materiais e Veículos.

9.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) O prazo de vigência do Termo de Contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que trata-se de serviço, respeitando o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3 - DA RESCISÃO

a) - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

9.4 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10.0 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS;

10.1- A execução dos serviços do objeto deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota

fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, amassaduras ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os serviços entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

11.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO;

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

11.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações dos exercícios de (2021, 2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com as demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma neste novo processo opinamos por manter as quantidades dos serviços anteriormente planejados e suficientes.

11.2 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para realização dos serviços de borracharia, custeado com recursos próprios, foi estimado as quantidades baseado-se, no que consta em contratos dos exercícios anteriores que suficientes para atender a demanda, conforme se verifica na planilha de memória de calculo abaixo;

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Especificação/Serviços	Und	Memória de cálculo			Quantidades para 2024
			2021	2022	2023	
01	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto simples apenas com remendo vulcanizado a frio, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	100	80	75	60
02	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	100	70	75	60
03	Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	100	80	75	60
04	Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado, pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	50	50	40
05	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu 275/80 Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros,	Serviço	50	50	50	40

	com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.					
06	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 900/20, utilizado em veículos tipo microônibus e ônibus, caminhão pesado, e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	50	50	50
07	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1000/20, utilizado em veículos pesado e utilitário tipo (microônibus, ônibus, caminhão), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	50	50	50
08	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1100/22, utilizado em veículos da linha pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	50	50	50
09	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1300x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	30	30	25
10	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1400x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	30	30	25
11	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 18.4x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	30	30	30
12	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 16.9x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	40	30	22
13	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.9x26, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	40	30	25
14	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	30	25	18
15	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 12.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de	Serviço	30	30	25	18

	pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.					
16	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 17.5x25, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, retroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	30	25	18
17	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu agrícola, da linha pesado em máquinas do tipo (trator, retroescavadeira, motoniveladora, pá enchedeira e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem.	Serviço	30	30	25	18
18	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	100	90	80	60
19	Serviços de montagem e desmontagem, troca de pneu 215/75-R 17.5, em veículos da linha leve e utilitário pesado do tipo (Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem;	Serviço	50	50	50	40
20	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu 215x80 R-22.5, utilizado em veículo e utilitário da linha leve e pesados do tipo ((Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	50	50	50	40
21	Serviço de conserto de montagem e desmontagem, troca em pneus sem câmara 1216-5, utilizado na linha pesado, serviços simples.	Serviço	30	30	30	25
22	Serviço de conserto de pneu sem câmara 265/50 R-16, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	50	50	50	40
23	Serviço de conserto pneu sem câmara 255/75 R-15, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	50	50	50	40
24	Serviço de conserto de pneu sem câmara 90/90-95, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	100	90	80	80
25	Serviços de conserto de pneu sem câmara 110/90-17, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	100	90	80	80
26	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e desmontagem em veículos pesado do tipo ônibus e caminhões, e maquinas agrícolas e outros, serviços simples.	Serviço	20	20	20	30
27	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e sem desmontagem em veículos leves, e utilitário e caminhonetes, serviços simples.	Serviço	30	30	20	20

11.3 - Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e demanda, que possam impactar na demanda futura, as quantidades para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo;

12.0 - DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS.

12.1 - A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, realizou levantamento das quantidades baseado – se, em contratações dos exercicios de (2021, 2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração em manter a prestação dos serviços, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma nesta nova contratação direta, foram mantido as quantidades das serviços previsto nestes exercicios anteriores como suficientes e viavel.

12.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo dos exercicios anteriores que foi levantada pela setor de planejamento e aumento da demanda para o exercício seguinte, doravante previsão para o ano 2024, levando em consideração o numero de veiculos e maquinas do patrimonio do municipio, como segue abaixo;

12.4 - Atualmente, o Município de Santa Cruz conta com os seguintes veiculos e máquinas da frota propria para atendimento a população, conforme tabela abaixo:

PLACA	CHASSIS	MARCA MODELO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
KGZ:5947	9BM308325JB799655	M. BENS /L 708E	DIESEL	SEC.AGRICULTURA
KJO:6782	9BD15822786098654	FIAT/MILLE	GASOLINA	SEC.SAÚDE
KJO:6612	9BD15822786097361	FIAT/MILLE	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
OYM:0213	9BM693388DB931360	M. BENS /ATRON 2729 K 6X4	DIESEL	SEC. OBRAS
OYL:9513	953658266ER405466	VOLKSVAGEM/PIPA 26-280	DIESEL	SEC. OBRAS
PEG:0568	9532882W5BR162119	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9813	9532E82W6DR304408	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PEJ: 4486	93ZL68B01C8430683	PAS ONIBUS/ IVECO MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KLA: 0654	93PB02A2M2C006845	PAS ONIBUS/VOLARE MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM:0373	9532E82WXDR305853	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KGT:1666	9BWRL82W59R932272	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9743	9532E82W4DR306013	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KKP:3160	9532882W0AR009226	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9873	9532E82W4DR305928	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM:0063	9532E82W4CR258222	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PET:5223	9BD255049C8936509	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PEZ: 6604	9BD255049B8903987	FIAT FIOR MODIFICAR AB 2	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PGP: 7549	8AFER13P8CJ495954	RANGER FORD	DIESEL	SEC. SAÚDE
OYP: 8598	9BD17144LF5955887	FIAT PALIO FIRE WAY	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
KIM: 4589	8AC690341WA525673	SPRINTER	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PES: 2893	9C2KD04309R016030	HONDA/NXR 150 BROS KS	GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
OYW: 7404	WV1DD42H8EA017894	I/VW AMAROK CD 4X4 S	DIESEL	SEC. SAÚDE
POY 5383		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PGW 1335		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

		TRATOR DE PNEUS TL-75 NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS
		TRATOR DE PNEUS TL-75 VALTRA	DIESEL	SEC OBRAS
		FIATALLIS MOTONIVELADORA - FG 140	DIESEL	SEC. OBRAS
		MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA JCB	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS
PDS-1430		L-200 TRITON	DIESEL	SEC. SAÚDE
QYG5D39		L-200 TRITON	DIESEL	SEC. SAÚDE
		AMBULANCIA DUCATO (SAMU)	DIESEL	SEC. SAÚDE
		AMBULANCIA FIAT DUCATO	DIESEL	SEC: SAÚDE
		MAQUINA PC	DIESEL	SEC. OBRAS

12.4 - CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz possui uma frota de veículos e maquinas bastante considerável conforma apresentamos abaixo é necessário realizar manutenção diariamente para que possa realizar as atividades por eles desenvolvidas em cada secretaria demandante.

13.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

13.1 - Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

13.2 - A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

13.3 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

13.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.644,00(cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo;

13.4.1 -De acordo com o **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências).

13.4.2 - A partir do quantitativo estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

Valor estimado da contratação:

Item	Especificação/Serviços	Und	Quant	PREÇOS R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto simples apenas com remendo vulcanizado a frio, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	25,00	1.500,00
02	Serviço de conserto de pneus da linha leves e médios, pneus Aro 13 a 16, utilizado em veículos leves e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	42,00	2.520,00
03	Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	60	42,00	2.520,00
04	Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado, pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	40	42,00	1.680,00
05	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu 275/80 Aro 22.5, utilizado em veículos e maquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	40	82,00	3.280,00
06	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 900/20, utilizado em veículos tipo microônibus e ônibus, caminhão pesado, e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
07	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1000/20, utilizado em veículos pesado e utilitário tipo (microônibus, ônibus, caminhão), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
08	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneus 1100/22, utilizado em veículos da linha pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	50	42,00	2.100,00
09	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1300x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado,	Serviço	25	152,00	3.800,00

	mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.				
10	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 1400x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	152,00	3.800,00
11	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 18.4x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	30	81,00	2.430,00
12	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 16.9x30, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente, com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	22	151,00	3.322,00
13	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.9x26, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	25	81,00	2.025,00
14	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola 14.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
15	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 12.4x24, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
16	Serviço de conserto de pneus da linha pesado, pneu agrícola sem câmara 17.5x25, utilizado em maquina pesado agrícolas tipo (trator, restroescavadeira e outros), com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.	Serviço	18	181,00	3.258,00
17	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu agrícola, da linha pesado em máquinas do tipo (trator, restroescavadeira, motoniveladora, pá enchedeira e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem.	Serviço	18	181,00	3.258,00
18	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu linha leve e médio aro 13 a 16, em veículos da linha leve e utilitário do tipo (Fiat, Gol, Siena, Strada, ambulância, e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.	Serviço	60	30,00	1.800,00
19	Serviços de montagem e desmontagem, troca de pneu 215/75-R 17.5, em veículos da linha leve e utilitário pesado do tipo (Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com montagem e desmontagem;	Serviço	40	42,00	1.680,00
20	Serviço de montagem e desmontagem, troca de pneu	Serviço	40	42,00	1.680,00

	215x80 R-22.5, utilizado em veículo e utilitário da linha leve e pesados do tipo ((Fiat, Gol, Strada, Ducato, S-10, D-10, Hillux, L-200, tratores e outros), serviços simples, com a montagem e desmontagem.				
21	Serviço de conserto de montagem e desmontagem, troca em pneus sem câmara 1216-5, utilizado na linha pesado, serviços simples.	Serviço	25	71,00	1.775,00
22	Serviço de conserto de pneu sem câmara 265/50 R-16, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	40	31,00	1.240,00
23	Serviço de conserto pneu sem câmara 255/75 R-15, da linha médio e utilitário, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	40	31,00	1.240,00
24	Serviço de conserto de pneu sem câmara 90/90-95, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	60	16,00	960,00
25	Serviços de conserto de pneu sem câmara 110/90-17, da linha médio e utilitário ou pesado, com troca e montagem e desmontagem, serviços simples.	Serviço	60	16,00	960,00
26	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e desmontagem em veículos pesado do tipo ônibus e caminhões, e máquinas agrícolas e outros, serviços simples.	Serviço	30	52,00	1.560,00
27	Serviço de troca e rodízio de pneu com montagem e sem desmontagem em veículos leves, e utilitário e caminhonetes, serviços simples.	Serviço	20	27,00	540,00
Valor total do levantamento estimativo R\$					59.644,00

13.4 – Isto se dar, de acordo com o **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências).

14.0 -QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE ESCOLHA DO PRESTADOR SERVIÇOS.

14.1 - O objeto deste ETP é considerado bem de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação será por meio de contratação direta, Dispensa de Licitação, na forma física, dispensando procedimento licitatório para tal.

14.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.2.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) - O Fornecedor/Prestador de Serviços será selecionado por meio da contratação direta, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem a realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, modo de disputa **SEM DISPUTA**, mediante execução **PARCELADA**, durante 12(doze) meses. Conforme previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

14.3 - Neste sentido vejamos os dispositivos do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024. Vejamos:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratações no âmbito da Administração

Pública Municipal, em especial, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor em sua forma física.

Art. 2º. *Dentro do prazo fixado no art. 176, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:*

I - *contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;*

II - *contratação de bens e serviços, no limite do disposto no Inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;*

III - *contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023, quando cabível; e*

IV - *registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/2021.*

§ 1º. *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste Art., deverão ser observados:*

I - *o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e*

II - *o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

§ 2º. *Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

§ 3º. *O disposto no § 1º deste art. não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com a atualização abarcada por força do Decreto Federal N.º 11.871/2023.*

§ 4º. *Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).*

§ 5º. *Em face das regras preconizadas pelo Art. 53, §5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica dispensada de análise jurídica as contratações derivadas de dispensa de licitação em razão do valor, por envolverem baixo valor e baixa complexidade*

§ 6º. *Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.*

Art. 3º. *O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos emitidos pelos setores de planejamento, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15.0 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas relativas a prestação dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00, Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 012 361 0014 2025 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044 Elemento de Despesa: 33.90.39 -00; Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

16.0 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

16.1 - Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da prestação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

16.2 - CONSIDERANDO a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

16.3 - CONSIDERANDO o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – O objeto será dividido em itens, sendo o critério de adjudicação o menor preços, que será adjudicado por item;

17.0 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

17.1 Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

17.2 Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

17.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do aviso de dispensa;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação;
- d) elaboração da minuta do contrato
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização da emissão das solicitações de fornecimento para empenho.

18.0- OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

18.1 - A contratação em estudo **será exclusiva para ME e EPP**, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006), estando garantido a participação e tratamento diferenciado das empresas enquadrada como ME/EPP/MEI, nos termos da LC 123/2006, haja vista haverá a possibilidade de competição entre os licitantes.

19.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

19.1 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

19.2. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública.

19.3 - Pretende-se com a presente contratação direta, dispensa de licitação, na forma física, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Santa Cruz/PE

19.4 - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

19.5 – A Contratação pretendida, objetiva – se, reduzir gasto e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração;

- a) Almeja a contratação direta sem a realização de um procedimento licitatório normal;
- b) Realizar a correção preventiva e corretiva visando à manutenção dos veículos e máquinas do município;
- c) Selecionar empresa do ramo pertinente, com a proposta mais vantajosa, para a realização dos serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota de veículos do município de Santa Cruz.

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO;

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

20.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização

deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

- a) Definição do local para entrega e realização dos serviços, que deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, Situado na Av. 03 de maio nº276, centro Santa Cruz;
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos equipamentos selecionados, a necessidade de realizar contratações acessórias
- d) Deverá identificar o prazo de entrega, que será de máximo 10(dez) dias;

21.0 - DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS;

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

21.1 – Os Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020);

21.2 - Os principais impactos ambientais para a prestação dos serviços de consertos de (pneus e câmara de ar, e protetores), podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

21.3 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

21.4 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21.5 - Que os bens devam ser preferencialmente, esteja acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir amáxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21.6 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer

cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

21.7 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

21.8 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.9 Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

21.10 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

21.11 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.12 - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

21.13 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

21.14 - A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

21.15 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

22. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

22.1 O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

22.2 - Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

22.3. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

23. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

23.1 - Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

23.2 - Portanto, faz-se necessário a realização desta contratação direta, via dispensa de licitação, na forma física, para que possamos atender aos interesses da administração pública, e a conveniência e oportunidade.

23.3 - Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do **Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024**, bem como no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma física, sem disputa, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

24. - DA CONCLUSÃO

24.1 - Diante o exposto, o **Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP**, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

24.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, com execução parcelada, mediante solicitação expressa da ordenadora de despesa da Secretaria Demandante.

Santa Cruz/PE, 06 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024
Setor de Planejamento